



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX: (34) 3853-1101

Praça Santo Antônio, 170 - CEP. 38880-000 - Tiros / MG

LEI Nº 1.484/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº1.470 de 27/11/2019 no valor equivalente a R\$2.874.500,00(dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária indicados por Decreto do Executivo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R\$2.874.500,00 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

- I - 02.02.10.04.122.2773.2.0094 Manutenção das Atividades da Assessoria Especial;
- II - 02.02.20.04.121.0312.2.001 Manutenção gabinete do prefeito;
- III - 02.02.20.04.121.0312.2.005 Manutenção Atividades Assessoramento Gabinete;
- IV - 02.02.30.04.121.0312.2.0095 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito;
- V - 02.03.20.04.122.2802.2.0911 Manutenção das Atividades do Almoxarifado Central;
- VI - 02.03.20.09.272.0812.2.0016 Manutenção das Atividades de Previdência Social Segurados;
- VII - 02.03.40.04.122.0322.2.0008 Manutenção das Atividades Administrativas;
- VIII - 02.03.40.04.122.0322.2.0009 Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamento e Contabilidade;
- IX - 02.04.10.12.122.0322.2.0030 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Educação;
- X - 02.04.10.12.272.0812.2.0029 Manutenção das Atividades Previdência Social Seg.Educação;
- XI - 02.04.10.12.361.1212.2.0218 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- XII - 02.04.10.12.361.1342.2.0033 Manutenção Atividades de Transporte Escolar;
- XIII - 02.04.10.12.365.1211.2.00035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche;
- XIV - 02.04.10.12.365.1211.2.0242 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré-Escola;
- XV - 02.04.20.12.361.1242.1.0929 Investimentos 40% Recursos do Fundeb;
- XVI - 02.04.20.12.361.1242.2.0041 Manut.Ensino Fundamental 60% Fundeb;
- XVII - 02.04.20.12.365.1222.2.0042 Manut. Ensino Infantil/Pré-Escola 60% Fundeb;
- XVIII - 02.04.20.12.365.1222.2.0043 Manut. Infantil/Creche 60% Fundeb;
- XIX - 02.05.10.10.122.0932.2.0021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- XX - 02.05.10.10.272.0812.2.0019 Manut. Ativ.Previdência Social Segurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX: (34) 3853-1101

Praça Santo Antônio, 170 - CEP. 38880-000 - Tiros / MG

- XXI - 02.05.10.10.301.2781.2.022 Manutenção das Estratégias Saúde da Família;
XXII - 02.05.10.10.301.2781.2.0247 Manut.Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Nasf;
XXIII - 02.05.10.10.301.2781.2.0927 Manutenção das Atividades de Protese Dentária;
XXIV - 02.05.10.10.302.0932.2.0024 Manut.Ativ. Hosp.Medic.Laboratorial/MAC;
XXV - 02.05.10.10.303.2782.2.0025 Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica;
XXVI - 02.05.10.10.304.2784.2.0026 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária;
XXVII - 02.06.20.15.452.1581.2.0047 Manut.Ativ.Sec.Mun.Desenvolvimento Urbano;
XXVIII - 02.06.20.17.512.1871.2.0115 Manutenção das Atividades dos Sistemas de Esgotos Sólidos;
XXIX - 02.06.20.26.782.2622.2.0052 Manutenção e conservação de pontes e mataburros e estradas vicinais;
XXX - 02.07.20.17.512.1871.2.0220 Manutenção das Atividades da ETE(Estação de tratamento de esgoto);
XXXI - 02.07.20.18.541.2622.2.0053 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Desenv.Econômico e Meio Ambiente;
XXXII - 02.07.20.20.606.2262.2.0058 Manutenção das Atividades de Extensão Rural;
XXXIII - 02.08.10.08.244.2793.2.0078 Manutenção Bloco Proteção Social Básica;
XXXIV - 02.08.20.08.244.0702.2066 Manutenção Administração da Secretaria Assistência Social;
XXXV - 02.08.30.08.2791.2.0117 Transferência de Subvenção para o Abrigo Lar Renascer;
XXXVI - 02.09.30.04.122.0312.2.0918 Manut. Sec.Mun.Turismo,Cultura,Esporte e lazer;
XXXVII - 02.09.30.13.391.1462.2.0045 Manutenção das Atividades de Patrimônio Histórico cultural e/ou Fumpac;
XXXVIII - 02.09.30.27.811.2752.2.0113 Transferência Tirense Futebol Clube;
XXXIX - 02.09.30.27.811.2752.2.0931 Transferência Bluec Futebol Clube;
XL - 02.09.30.27.811.2752.2.0932 Transferência Nacional Tiros Futebol;
XLI - 02.09.30.27.811.2752.2.0933 Transferência Associação Desportiva e Cultural Fenix;
XLII - 02.09.30.27.812.2751.2.0039 Manutenção das Atividades do Desporto Amador;
XLIII - 02.09.40.23.695.1462.2.0116 Manutenção das Festividades/Festa Tirense Ausente,Festa Agropecuária e Demais festividades culturais;
XLIV - 02.09.40.23.695.1462.2.0123 Manutenção das Ativ.Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tiros/MG, 23 de Novembro de 2020.


Prefeito Municipal
Julio Andre de Oliveira